

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo  
Fortaleza-CE, CEP 60430-372  
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

**Plano de Trabalho - SEI nº 21353766/2022/GEP/CH-UFC-EBSEH**

Fortaleza, 10 de maio de 2022.

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2022**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): Universidade Federal do Ceará -UFC

Nome da autoridade competente: Jose Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque

Número do CPF: 078.883.173-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
Pró Reitoria de Planejamento e Administração - Proplad

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU Edição Nº 159-A de 19/08/2019 - Pág. 1 - Decreto de 19 De agosto de 2019

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**Observações:**

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH

Nome da autoridade competente: Carlos Augusto Alencar Júnior

Número do CPF: 228.855.603-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/CH-UFC

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 155020 – Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 155020 – Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará

**Observações:**

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

**3. OBJETO:** Fornecimento de refeições para estudantes da UFC em atividade de internato ou equivalente no âmbito do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

- Disponibilização da Ferramenta de Identificação e Controle de Acesso ao Refeitório (FICAR) para os estudantes da UFC;
- Cadastro no FICAR das escalas mensais de estudantes em regime de internato ou equivalente com atividades no Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH;
- Envio de vídeo instrucional para orientação dos estudantes acerca do acesso ao FICAR, confirmação (check-in) e cancelamento de refeições;
- Solicitação e fornecimento de refeições no refeitório do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh em conformidade com as confirmações (check-in) realizadas pelos estudantes;
- Acompanhamento do registro de utilização (solicitações, fornecimento, consumo) e absenteísmo às refeições pelos estudantes;
- Elaboração de relatório mensal com indicadores de consumo e desperdício;
- Envio de relatório referente aos registros de utilização do refeitório para acompanhamento pelos gestores da Unidade Descentralizada e Unidade Descentralizadora.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

De acordo com a Portaria-SEI nº 204, de 08 de dezembro de 2020, que trata da regulamentação do fornecimento de refeições nos HUFs, o acesso ao refeitório do Hospital Universitário está anuído apenas para estudantes de graduação com permanência de 12 horas ininterruptas na instituição.

*Art. 3º O fornecimento de refeições em HUFs da Rede e às expensas da Ebserh ocorrerá exclusivamente para os seguintes grupos, de acordo com os seguintes máximos diários e tipos de dieta: [...]*

*IV. apenas alunos de graduação em regime de internato e esquema de plantão (permanência de 12 horas ininterruptas) ou em estágio obrigatório e esquema de plantão (permanência de 12 horas ininterruptas) oriundos dos cursos da Universidade Federal ao qual o Hospital está vinculado – 1 (uma) refeição de dieta geral para os plantonistas diurnos: almoço; 2 (duas) refeições de dietas gerais para os plantonistas noturnos: jantar e desjejum.*

Considerando o regulamento acima, o Complexo Hospitalar da UFC, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), não tem amparo para executar expensas decorrentes do fornecimento de refeições para estudantes em atividades no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh em períodos inferiores às 12 horas ininterruptas de atividade na instituição. Não obstante, a instituição recebe, anualmente, cerca de 300 alunos dos cursos de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Farmácia que se enquadram nessa carga horária inferior à prevista pela Ebserh, para realizarem a disciplina de internato ou seu equivalente no Complexo.

A celebração do TED visa assim ressarcir à Ebserh os valores correspondentes aos custos do fornecimento das refeições para estudantes de graduação em jornadas inferiores a 12 horas ininterruptas, a serem fornecidas conforme demanda dos estudantes e com base em ferramenta de controle para tal fim.

**Observação:** *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

( x ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

**Observação:**

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos

indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1 - Refeição (almoço) ano 2022	almoço	Unid.	28.417	R\$15,65 (estimado com base no IPCA 7,65%)	R\$444.726,05	01/05/2022	01/12/2022
Meta 2 -Refeição (almoço) ano 2023	almoço	Unid.	31.000	R\$16,28 (estimado com base no IPCA 4,00%)	R\$504.680,00	01/01/2023	01/12/2023
Meta 3 -Refeição (almoço) ano 2024	almoço	Unid.	31.000	R\$16,80 (estimado com base no IPCA 3,20%)	R\$520.800,00	01/01/2024	01/12/2024
Meta 4 -Refeição (almoço) ano 2025	almoço	Unid.	31.000	R\$17,34 (estimado com base no IPCA 3,20%)	R\$537.540,00	01/01/2025	01/12/2025
Meta 5 -Refeição (almoço) ano 2026	almoço	Unid.	31.000	R\$17,89 (estimado com base no IPCA 3,20%)	R\$554.590,00	01/01/2026	01/12/2026
Meta 6 -Refeição (almoço) ano 2027	almoço	Unid.	31.000	R\$18,46 (estimado com base no IPCA 3,20%)	R\$572.260,00	01/01/2027	01/12/2027
Meta 7 -Refeição (almoço) ano 2028	almoço	Unid.	2.583	R\$19,06 (estimado com base no IPCA 3,20%)	R\$49.231,98	01/01/2028	01/02/2028
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.183.828,03</b>		

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
MAIO/2022	R\$ 444.726,05
JANEIRO/2023	R\$ 504.680,00

JANEIRO/2024	R\$ 520.800,00
JANEIRO/2025	R\$ 537.540,00
JANEIRO/2026	R\$ 554.590,00
JANEIRO/2027	R\$ 572.260,00
JANEIRO/2028	R\$ 49.231,98

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
META 1 - ND 339039	(Não)	R\$ 444.726,05
META 2 - ND 339039	(Não)	R\$ 504.680,00
META 3 - ND 339039	(Não)	R\$ 520.800,00
META 4 - ND 339039	(Não)	R\$ 537.540,00
META 5 - ND 339039	(Não)	R\$ 554.590,00
META 6 - ND 339039	(Não)	R\$ 572.260,00
META 7 - ND 339039	(Não)	R\$ 49.231,98

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

#### 12. PROPOSIÇÃO

Fortaleza, 10 de maio de 2022

Carlos Augusto Alencar Júnior  
CPF 228.855.603-04  
Superintendente do Complexo Hospitalar da UFC

Laurimberg Diniz Cavalcante  
CPF 411.433.963-91  
Gerente Administrativo Substituto do Complexo Hospitalar da UFC

Renan Magalhães Montenegro Junior  
CPF 358.653.263-68  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospitalar da UFC

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

### 13. APROVAÇÃO

Fortaleza, 10 de maio de 2022

Jose Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
CPF: 078.883.173-91  
Reitor da Universidade Federal do Ceará -UFC

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renan Magalhães Montenegro Junior, Gerente**, em 10/05/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alencar Junior, Superintendente**, em 10/05/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laurimberg Diniz Cavalcante, Gerente, Substituto(a)**, em 11/05/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21353766** e o código CRC **541184E1**.

Referência: Processo nº 23533.016968/2022-59 SEI nº 21353766